



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 213/2006

Dispõe sobre a autorização para doar imóvel ao Poder Legislativo Municipal.

**ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar nos termos do art. 17, I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 imóvel localizado no canteiro central com área de 30,00 x 35,00 ou 1.050,00 m<sup>2</sup>, segundo Certidão n.º 037/2006 expedida pela Superintendência Regional de Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Unidade Avançada de Colíder-MT.

Parágrafo único – As despesas com serviços cartorários e encargos legais de escrituração e matrícula do imóvel, serão custeadas pelo donatário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Guarita – MT, 11 de dezembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL

  
**ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal